
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 42/67.

Aprova as Contas do Governador ALACID DA SILVA NUNES, referente ao exercício financeiro de 1966, e autoriza a concessão do competente ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas para todos os efeitos, as Contas do Governador ALACID DA SILVA NUNES, referente ao exercício financeiro de 1966.

Parágrafo Único – Fica autorizada a Comissão Executiva da Assembléia Legislativa a conceder ao Governador ALACID DA SILVA NUNES, o competente ALVARÁ DE QUITAÇÃO, com fundamento na presente Resolução que aprovou suas Contas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Vice-Governador Presidente

Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO
1º Secretário

Deputado ANTÔNIO GUERREIRO GUIMARÃES
2º Secretário

ALVARÁ DE QUITAÇÃO

A Mesa Executiva da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 1º, § Único da RESOLUÇÃO n. 42, de 11 de dezembro de 1967.

CONFERE, por este ALVARÁ, ao Excelentíssimo Senhor Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES, Governador do Estado, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, relativamente a prestação de contas do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 1966.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de Dezembro de 1967.

Deputado Abel Nunes de Figueiredo

Presidente, em exercício

Deputado Alfredo Ferreira Coelho
1º Secretário

Deputado Antônio Guerreiro Guimarães
2º Secretário

DOE Nº 21.173, DE 27/12/1967.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.